

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



1 – APRESENTAÇÃO

As exposições sujeitas ao risco de crédito são grande parte dos ativos da COOPERFEMSA, por isso, o gerenciamento do risco dessas exposições é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos.

O gerenciamento do risco de crédito da COOPERFEMSA deve ser realizado com base nas boas práticas de mercado e deve seguir as normas de supervisão e de regulação do Banco Central do Brasil. Deve ter como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições, contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da Cooperativa e garantir o atendimento dos interesses dos associados.

A estrutura de gerenciamento do risco de crédito - GRC deve ser compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços e proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito incorrido pela COOPERFEMSA.

O Conselho de Administração deve estar comprometido com a boa condução do gerenciamento do risco de crédito.

A estrutura de GRC deve ser de acesso público.

Este manual foi revisado na reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de outubro de 2014.

César Antônio Ortiz

Presidente do Conselho de Administração

Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de crédito – GRC

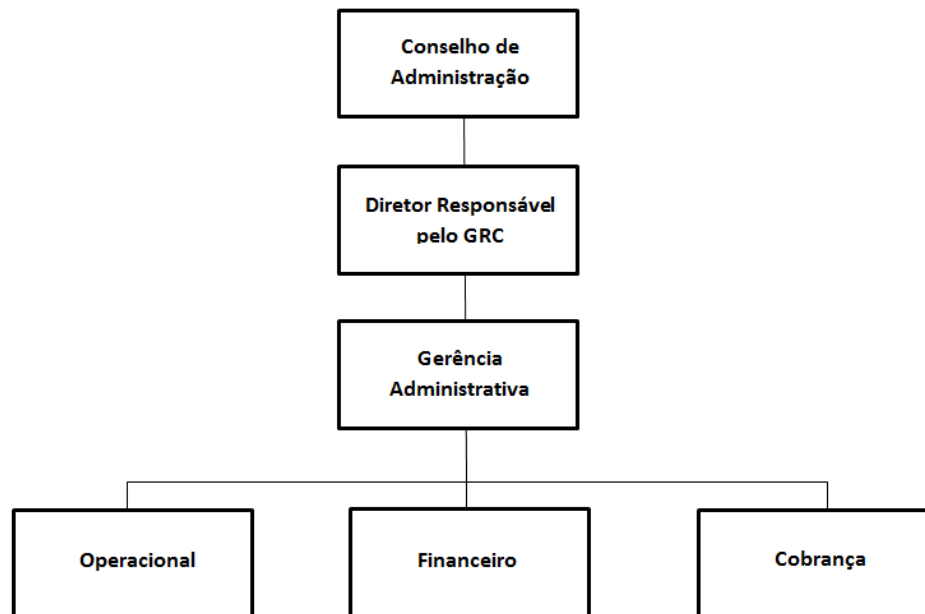
MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



2 - ESTRUTURA

Para a condução do GRC a COOPERFEMSA conta com a seguinte estrutura:

Organograma



Conselho de Administração - Responsável pela elaboração e revisão das políticas e do manual de GRC, pela aprovação dos empréstimos e pela tomada de decisões para a boa condução do GRC – é o órgão máximo da estrutura.

Diretor responsável pelo GRC – Responsável pelo acompanhamento e supervisão da execução do gerenciamento, e pela elaboração do relatório do Conselho de Administração em conjunto com a Gerência Administrativa.

Gerente Administrativo – Responsável pela execução do GRC, pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com o diretor responsável pelo risco e pela aprovação dos empréstimos.

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



Operacional – Área responsável pelo atendimento e análise dos pedidos de empréstimo.

Financeiro – Área responsável pela liberação dos empréstimos e cobrança dos adimplentes.

Cobrança – Área responsável pelos processos de cobrança dos inadimplentes.

Com relação à aprovação dos empréstimos, deverá ser observado o que dispõe as políticas de cada linha.

3 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DE GRC.

Todos os integrantes da estrutura de GRC devem possuir formação e conhecimento técnico compatível para execução das suas atividades.

Todos os integrantes da estrutura de GRC devem receber treinamento e as informações necessárias para o desempenho das suas atividades, antes de assumirem as funções.

4 - PROVISÕES DO RISCO DE CRÉDITO.

A provisão de risco de crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme as determinações do Banco Central do Brasil – resolução CMN nº 2682 e resolução CMN nº 2697.

Tabela de provisão:

Atraso	Nível	Percentual de Provisão
Até 14 dias	A	0,5%
De 15 a 30 dias	B	1,0%

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



De 31 a 60 dias	C	3,0%
De 61 a 90 dias	D	10,0%
De 91 a 120 dias	E	30,0%
De 121 a 150 dias	F	50,0%
De 151 a 180 dias	G	70,0%
De 181 a 360 dias	H	100,0%

A referida provisão deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo e sobre os débitos de ex-associados, devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A (0,5% sobre o saldo devedor).

A provisão deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa.

Decorridos 6 meses de inadimplência, o débito deve ser transferido para a conta de crédito em liquidação.

Conforme normas do Banco Central do Brasil não se admite a reclassificação para categoria de menor risco até a efetiva quitação do empréstimo.

Decorridos 60 meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação do crédito, o valor deverá ser baixado da conta.

Admite-se a constituição de provisão em nível acima do previsto nos normativos do BACEN, desde que haja fatos relevantes que justifiquem tal medida.

Pode o Conselho de Administração, se achar prudente e necessário, constituir provisão de risco de crédito adicional à definida pelo Banco Central do Brasil, devendo registrar tal decisão em ata de reunião do Conselho.

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



5 - PROCESSOS DE COBRANÇA DE INADIMPLENTES.

Depois de confirmado o não pagamento do débito devido por parte do ex-associado, a área de cobrança da Cooperativa deverá observar os seguintes prazos e procedimentos:

Prazo	Procedimento	Posição	Providência
15 dias	Contato telefônico e/ou Envio de carta/telegrama como confirmação de recebimento.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Deverá ser dado andamento na cobrança.
16 a 20 dias	Envio para Escritório de cobrança.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Débitos até R\$ 1.000,00 serão negativados no SERASA. Débitos acima R\$ 1.000,00 deverão ser encaminhados para o Escritório de Cobrança.
21a120 dias	Escritório de Cobrança deverá efetuar a cobrança administrativa.	Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Os casos acima de R\$ 1.000,00 e abaixo de R\$ 5.000,00 não recebidos pelo escritório de Cobrança deverá retornar a cooperativa a fim de que sejam tomadas novas providências.

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



Acima 121 dias	O Departamento Jurídico deverá entrar com ação a judicial.	Caso não aja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor.	Os casos acima de R\$ 5.000,00 deverão ser encaminhados para esfera Judicial e após esgotadas todas as possibilidades de êxito na ação, o processo poderá ser encerrado.
----------------	--	--	--

Sempre que possível, deve-se utilizar também o e-mail para a realização das cobranças.

Os prazos acima definidos poderão ser reduzidos dependendo do caso, em especial nos débitos de maior valor.

Nos casos em que o ex-associado deixa de cumprir um acordo, o processo de cobrança será retomado do estágio em que se encontrava no prazo máximo de 30 dias.

A aceitação das propostas apresentadas pelos devedores bem como a concessão de descontos ficará sob responsabilidade do Gerente Administrativo.

A definição dos casos em que a Cooperativa ingressará com cobrança judicial ficará sob responsabilidade do Gerente Administrativo com apoio do Diretor responsável pelo GRC.

6 - DESENVOLVIMENTOS DE NOVAS LINHAS E REFORMA DA POLÍTICA DE EMPRÉSTIMO.

Para o desenvolvimento de novas linhas ou reforma da política de empréstimo o Conselho de Administração deverá avaliar os seguintes pontos, dentre outros pontos que julgar relevante:

- Objetivo
- Análise do cenário interno e externo
- Risco de crédito
- Impactos no fluxo de caixa
- Impactos nas sobras líquidas e na rentabilidade da Cooperativa
- Aspectos operacionais

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



Reflexos no atendimento

Para todas as linhas de empréstimo o Conselho de Administração deverá definir as seguintes regras em suas políticas:

- Nome da linha
- Prazo de pagamento
- Carências (novos associados / novos empréstimos)
- Forma de pagamento / liberação do crédito
- Forma de recebimento
- Taxa de juros
- Sistema de amortização
- Limite
- Documentação
- Processo de análise do crédito
- Aprovação
- Garantias
- Origem dos recursos
- Solicitações não enquadradas na política
- Modelo de contrato

A política de empréstimo consta do manual de controles internos.

7 - LIMITES DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA E LIMITES OPERACIONAIS.

Os 10 maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 10% da carteira total.

A Cooperativa deverá observar o limite de 10% sobre o patrimônio de referência para as operações de crédito ou de concessões de garantia com um único associado.

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



8 - PROIBIÇÕES DA DEFINIÇÃO DE METAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS.

O Conselho de Administração deve assegurar de que a estrutura remuneratória (salários, premiações, PLR) adotada não incentive comportamentos incompatíveis com níveis de risco considerados prudentes nas políticas e estratégias de longo prazo adotadas pela Cooperativa.

9 - MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE INADIMPLÊNCIA.

A área de cobrança deverá elaborar mensalmente relatório que demonstre a evolução da inadimplência para apresentação ao Conselho de Administração.

Fórmula para cálculo do indicador de inadimplência:

Provisão total de risco de crédito níveis B a H

Dividido

Carteira Empréstimo + Débitos de Ex-Associados.

Multiplicado por 100 =

Indicador de inadimplência nos últimos 12 meses

Dependendo da evolução e das tendências de evolução do indicador o Conselho de Administração deverá estudar medidas que minimizem o risco de inadimplência.

Também deverá ser elaborado relatório mensal que demonstre a evolução dos créditos em liquidação para apresentação ao Conselho de Administração.

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



10 - MONITORAMENTO DAS PERDAS DE CRÉDITO.

A Gerência Administrativa em conjunto com o diretor responsável pelo GRC deverão elaborar relatório anual que deverá constar o valor total da inadimplência transferida para crédito em liquidação, esta informação deverá constar também da Ata do Conselho de Administração.

O sistema operacional utilizado pela COOPERFEMSA é desenvolvido pela empresa Prodaf Informática e é denominado Syscoop 32, trata-se de um sistema específico para o gerenciamento das operações de Cooperativas de Crédito.

O sistema oferece as seguintes funcionalidades na área de crédito: cadastro do associado, cálculo do limite de crédito, simulação, geração do contrato e da nota promissória, gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, cobrança) e cálculo da provisão do risco de crédito.

O Syscoop 32 também gerencia os débitos de ex-associados e realiza o cálculo da provisão de risco de crédito destes casos.

Cabe a Gerência Administrativa acompanhar o adequado funcionamento do sistema, solicitar à Prodaf as melhorias no sistema que julgar importante, bem como a correção de problemas e falhas identificadas.

Neste ano a COOPERFEMSA adquiriu da Prodaf mais um sistema denominado Syscoop Web que funciona atualmente dentro do intranet da empresa mantenedora e permite aos cooperados fazer consultas, simulações de empréstimos e extrair informe de rendimentos quando necessário.

12 - ANÁLISES MERCADOLÓGICAS.

Deverá o Conselho de Administração analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida para boa condução do gerenciamento do risco de crédito.

- a) Segmento econômico de atuação do quadro social da Cooperativa

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



Os associados da COOPERFEMSA são funcionários das empresas Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Dixier Distribuidora de Bebidas S.A., Supripack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., Cervejarias Kaiser Brasil S.A., Cervejarias Kaiser Nordeste S.A., Alpunto Brasil Refrigeradores e Serviços Ltda, F L Logística Brasil Ltda. e Estância Hidromineral de Itabirito Ltda. bem como suas filiais, controladas e coligadas sediadas no país; definidas no artigo 1º do estatuto social, em sua grande maioria do setor de bebidas.

O comportamento e as tendências do segmento econômico em que o quadro social da Cooperativa está inserido devem ser analisados pela Administração na condução das políticas de empréstimo, já que podem afetar positivamente ou negativamente o risco de crédito da Cooperativa.

Exemplos: períodos de desaquecimento do segmento podem resultar em aumento das demissões nas empresas e por consequência a inadimplência.

Cabe ao Conselho de Administração, se necessário, alterar políticas ou adotar medidas temporárias.

b) Taxas de juros e condições dos concorrentes

As taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da COOPERFEMSA devem ser objeto de monitoramento da Administração, já que podem exigir mudanças ou ajustes na política de empréstimo com possíveis desdobramentos no risco de crédito.

Este tópico será objeto de maior detalhamento no gerenciamento do risco de mercado.

c) Realidades locais das regiões onde a Cooperativa atua

Determinar particularidades das localidades onde a Cooperativa atua que devem ser monitoradas pela Administração, como por exemplo, critérios distintos adotados por Sindicatos para desconto dos valores da Cooperativa em rescisão de contrato (desconto total ou desconto de um salário nominal ou de 30% das verbas rescisórias),

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



tais limitações refletem no risco de inadimplência; localidades onde o acesso dos Correios é difícil, o que dificulta o processo de cobrança.

d) Venda de empresa ou fechamento de unidades

A Administração deve acompanhar informações sobre a venda de empresas ou divisões ou o fechamento de unidades das empresas que compõem a área de ação da Cooperativa, projetando possíveis impactos na carteira de empréstimo no caso de efetivação de algum negócio, bem como deve adotar medidas preventivas que minimizem o risco de crédito.

13 - LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS.

Os contratos de empréstimo e demais documentos relacionados devem atender as legislações pertinentes aos direitos do consumidor como o Código de Defesa do Consumidor, além dos normativos do Banco Central do Brasil, como por exemplo, o que trata da informação da CET (custo efetivo total da operação).

14 - ARMAZENAMENTOS DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA E DOCUMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCEDIDOS.

A Cooperativa deverá manter registrada no sistema operacional todas as informações relacionadas aos empréstimos concedidos aos seus associados, observando os cuidados com a manutenção de backups da base de dados.

O associado poderá solicitar a devolução da sua nota promissória após a liquidação do contrato. Os processos de cobrança de inadimplentes deverão ser arquivados por tempo indeterminado.

15 - REVISÃO E APROVAÇÃO DO MANUAL.

MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO



Este manual deve ser revisado no mínimo anualmente pelo Conselho de Administração, sendo a revisão aprovada pelo referido Conselho e registrada em ata de reunião.

16 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GRC.

O relatório de gerenciamento do risco de crédito deverá ser elaborado anualmente pelo Gerente

Administrativo em conjunto com o Diretor responsável pelo GRC e apresentado ao Conselho de Administração, sendo sua referência o ano anterior ao da elaboração.

O Conselho de Administração deverá aprovar o relatório em reunião e registrá-la em ata.

17 - DIVULGAÇÕES DO MANUAL DE GRC.

Como mencionado na introdução deste manual, a estrutura de GRC deve ser de acesso público, portanto a Administração deverá disponibilizar este manual no site da COOPERFEMSA.

A Administração da Cooperativa deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis, resumo da descrição de sua estrutura de gerenciamento do risco de crédito.